



# Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 038/97

CONSIDERA-SE DE ÚTILIDADE PÚBLICA A AS  
SOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica considerado como de ÚTILIDADE PÚBLICA, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Sanharól, Município de Serranópolis de Minas-Mg.

ART. 2º - A referida Associação foi constituída de conformidade com o Estatuto, o C.G.C. e a Ata de Fundação e Eleição da Diretoria, todos os documentos em arquivo da Prefeitura.

ART. 3º - A sua sede fica na Fazenda Sanharól e o fóro em geral é o da Comarca de Porteirinha-Mg.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 27 de outubro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas  
*Alexandre Roberto Rocha*  
Avenida Ribeiro Rocha - Prefeito  
CPF 177.826.886-87

*[Handwritten Signature]*  
Edivaldo Cunha Chaves - Secretário